



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

Processo	Indiciados	Resultado/Votação
001/2017	1. Ferroviário Atlético Clube	Retirado de pauta para vistas do Relator (Dr. Ricardo Cury)
002/2017	1. Comercial Atlético Clube	OBS: Não houve apresentação de defesa. Por maioria dos votos (03 – Relator, Dr. Carlos Richard e Dr. Ricardo), condenou-se o clube a pena pecuniária no valor de R\$ 3.000,00. Vencido o voto do Dr. Júlio César.
003/2017	1. Celso Luiz Teixeira 2. José Oscar Bernado 3. Diego de Jesus Lima	1. Condenado a suspensão de 03 partidas por unanimidade; 2. Condenado a suspensão de 01 partidas por unanimidade; 3. Condenado por maioria dos votos a pena de suspensão de 04 partidas, sendo vencido o voto do Relator (Dr. Júlio César). Este por sua vez, votou na condenação de de pena de suspensão de 08 partidas.
004/2017	1. Fábio Alves dos Santos 2. Esporte Clube Flamengo	1. Condenado por maioria dos votos (Relator, Dr. Júlio César e Dr. Carlos Richard) a pena de suspensão de 05 partidas. Vencido o voto do Dr. Ricard Cury que votou na pena de suspensão de 04 partidas. 2. Condenado por unanimidade a pena pecuniária de R\$ 600,00.
005/2017	1. Sociedade Esportiva de Picos 2. Parnahyba Sport Club	Parnahyba – Condenado por unanimidade a pena pecuniária de R\$ 200,00 por minuto, totalizando R\$ 600,00. Picos – Empate na votação. 02 votos de pena pecuniária de R\$ 650,00 (Dr. Júlio César e Dr. Ricardo Cury) e 02 votos de pena pecuniária de R\$ 1.000,00 (Relator e Dr. Gerson Luciano). Neste caso, prevalece a menor pena, qual seja, R\$ 650,00. Art. 132 CBJD.

- SECRETÁRIA TJD/PI -